



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

RESOLUÇÃO Nº 1343/2024

Altera dispositivos da Resolução nº 573, de 19 de agosto de 1991, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O inciso III do art. 42 da Resolução nº 573, de 19 de agosto de 1991 fica acrescido da seguinte alínea:

Art. 42 – O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe a função diretiva internas, prevista expressamente neste regimento, competindo-lhe privativamente:

III – quanto às relações externas:

(...)

g) autografar os projetos de leis aprovados pela Câmara dada à redação final, ou dispensada esta, expedirá o autógrafo do Projeto de Lei no prazo de 10 (dez) dias úteis, para enviá-lo à sanção, promulgação e publicação pelo Executivo.

Art. 2º - Fica revogado o inciso V do art. 41 da Resolução nº 573, de 19 de agosto de 1991.

Art. 41. A Mesa Diretora é órgão representativo da Câmara, competindo-lhe, abrangentemente além das funções que lhe cabe na Comissão Executiva e de outras previstas na LOMO e neste regimento, as seguintes atribuições:

(...)

V – assinar os autógrafos dos projetos de lei aprovados pela Câmara e remetê-los através de ofício, assinado pelo Presidente, à chancela do Executivo;



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 12 de novembro de 2024


SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente


DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
1º Vice-Presidente


ALEXANDRO DE LIMA FREITAS
2º Vice-Presidente


RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário


TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário